

Portaria n. 31, de 31 de janeiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato n. 124/MP, de 12 de junho de 2000 e nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Aplicar à empresa Instituto Odontológico de Brasília Ltda., CNPJ 01.548.770/0001-36, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo período de 02 (dois) anos, em face de irregularidades apuradas no Processo STJ 3707/97, às fls. 105 a 115 dos autos, relativas à execução do Contrato 140/97, cujo objeto consiste na Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento Odontológico nas especialidades de Clínica Gera e Odontopediatria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rubem Süffert